



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

138

DECRETO N° 1.508

de 29 de março de 2010

Dispõe sobre alterações na Tabela 8, de Preços Públicos ou Tarifas, anexa ao Código Tributário Municipal, aprovado pela Lei Complementar n° 165, de 2 de junho de 2008, e dá outras providências

O **Prefeito do Município de Pradópolis**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos IX e XX, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município, com fundamento nos artigos 3° e 223, da Lei Complementar n° 165, de 2 de junho de 2008 – Código Tributário do Município,

DECRETA:

Art. 1° Ficam alterados os subitens 11.4, 11.5 11.6, do item 11, dos Serviços Administrativos da Tabela 8, de Preços Públicos ou Tarifas, anexa ao Código Tributário do Município, aprovado pela Lei Complementar n° 165, de 2 de junho de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“TABELA 8
(artigos 3° e 223)

PREÇOS PÚBLICOS OU TARIFAS

Serviços Administrativos	Valores em R\$
11 – Ocupação de Áreas Municipais (...)	
11.4 – Ginásio de Esportes	
11.4.1 – para fins não lucrativos (promoções assistenciais e filantrópicas), por dia	85,00
11.4.2 – para fins lucrativos (shows, espetáculos e outros eventos artísticos e populares), por dia	1.250,00
11.4.3 – para fins comemorativos (aniversários, casamentos, feijoada, boi no rolete etc.), por dia	250,00
11.5 – Centro Esportivo e Recreativo	

11.5.1 – esplanada das piscinas (shows, espetáculos, bailes e outros eventos), por dia	1.900,00
11.5.2 – bar do campo de bocha, por mês	125,00
11.5.3 – bar da esplanada das piscinas, por mês	100,00
11.6 – Recinto de Festas e Exposições	
11.6.1 – para fins não lucrativos (promoções assistenciais e filantrópicas), por dia	85,00
11.6.2 – para fins lucrativos (shows, espetáculos e outros eventos artísticos e populares), por dia	850,00
11.6.3 – para fins comemorativos (aniversários, casamentos, feijoada, boi no rolete etc.), por dia	250,00
(...)	

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pradópolis, 29 de março de 2010.


Antonio Carlos Campos Rossi
Prefeito do Município

Registrado em livro próprio, na mesma data, e publicado tanto por afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local ou regional, na data de sua circulação.


Tiago Henrique Rossini
Chefe da Secretaria Geral